

**RESOLUÇÃO Nº 258 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**SERGIO PASQUAL TEIXEIRA**, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Anezia Carolina de Matos Santos, brasileira, viúva, portadora do RG nº 24.839.465-4 SSP/SP e CPF nº 121.664.398-96, apresentou requerimento na data de 12/09/2016, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG nº 23.355.810-X SSP-SP e CPF nº 002.640.048-09, servidor público municipal aposentado, falecido em 01/09/2016 às 19:00 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2016 4 00052 016 0020024-96 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr<sup>a</sup>. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Anezia Carolina de Matos Santos é única beneficiária do segurado falecido Sr. José Domingos dos Santos.

**Art. 1º** - Fica CONCEDIDO o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **Anezia Carolina de Matos Santos**, RG nº 24.839.465-4 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 20 de setembro de 2016.

  
**SERGIO PASQUAL TEIXEIRA**  
Presidente